



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.609/2019

Ementa: “*Prorroga o prazo de correção monetária de juros de mora de tributos municipais e a anistia de multa, na data que menciona.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 1.583/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A concessão da isenção e da anistia de que trata esta lei fica condicionada ao pagamento do débito em parcela [única até o dia 31 de dezembro de 2020, não se admitindo outras formas de concessão desses benefícios.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 27 de dezembro de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 27/12/19 A 30/01/2020
ASS.: 